



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.030/2018 – ASJUR/PRES.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E Nº 030/2018– ASJUR/PRES. CELEBRADO EM 28/03/2018, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A URSO BRANCO SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES EIRELI - EPP.

PROCESSO SEI Nº: 0112-000766/2017

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP é uma Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, e por seu Diretor de Edificações, **MARCIO FRANCISCO COSTA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a firma **URSO BRANCO SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO EIRELI – EPP** estabelecida no SHCGN CR Quadra 702/703, Bloco A, Loja 47, Parte DB, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.720-610, inscrita no CNPJ sob o nº 38.033.361/0001-07 e CF/DF nº 07.329.134/001-17, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor **LEOMAR GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da CI Nº 4974/D – CREA/DF, inscrito no CPF sob Nº 154.370.601-06, residente e domiciliado SMPW quadra 01, conjunto 04, lote 04, Park Way, Núcleo Bandeirante, Brasília/DF, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer ASJUR/PRES (doc. SEI nº 20032929), o Voto do Senhor Diretor de Edificações (doc. SEI nº 20499588), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP, (doc. SEI nº 20509198), com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e o que mais consta do processo SEI nº **0112-000766/2017**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a **prorrogação e repactuação do Contrato nº 030/2018 – ASJUR/PRES**; cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo de

engenharia, para prestação de serviços continuados (conforme inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93) de operação, manutenção preventiva, corretiva, preditiva e assistência técnica, com fornecimento de peças por demanda, materiais e mão de obra, ferramental, insumos, bem como realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações do sistema de climatização existentes, composto de split's, e exaustão mecânica pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do DF no Hospital Regional de Brazlândia - DF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Prorroga-se o prazo de vigência por **mais 12 (doze) meses**, contados a partir de **06/04/2019**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Repactua-se o valor inicial do Contrato em 2% (dois por cento), incididos sobre os itens referentes a mão de obra, passando de **R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais)** para **R\$ 534.521,37 (quinhentos e trinta e quatro mil quinhentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

Os serviços de que trata o presente aditivo correrão a conta do **Programa de Trabalho: 10.302.6202.2885.0002, Natureza da Despesa: 33.90.39 e Fonte de Recursos: 100**, conforme Disponibilização Orçamentária (doc. SEI nº 20510744) e **Nota de Empenho nº 2019NE01012**, no valor de **R\$ 534.521,37 (quinhentos e trinta e quatro mil quinhentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos)** datada de **05/04/2019** (doc. SEI nº 20611846), ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a **CONTRATADA** deverá recolher a importância de **R\$ 10.690,42 (dez mil seiscentos e noventa reais e quarenta e dois centavos)**, correspondente a **2% (dois por cento)** do valor total Aditado, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do **Contrato nº 030/2018 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ASSINATURAS

Este Contrato tem validade a partir da assinatura de todas as partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO

DIRETOR PRESIDENTE

MARCIO FRANCISCO COSTA

DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

URSO BRANCO SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES EIRELI – EPP

LEOMAR GOMES DE OLIVEIRA

Instrumento de outorga de poderes:

Contrato Social (Doc. SEI 20611618)



Documento assinado eletronicamente por **LEOMAR GOMES DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 05/04/2019, às 16:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO FRANCISCO COSTA - Matr.0973311-6, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 05/04/2019, às 16:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO - Matr.0074892-7, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 05/04/2019, às 18:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=20615629)
verificador= **20615629** código CRC= **F1CC4A19**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 71215-000 - DF

3403-2315